

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CARTA CONVITE Nº 02/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, o Vereador Aldo da Silva, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala de Licitações, da Câmara Municipal de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia **02/12/2021, às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação**. As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2021.

O Edital de licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do *site* "www.camaravacaria.rs.gov.br", ou pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria/RS, à Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 08hs às 11hs e as 13h30min às 17hs.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

VACARIA, conforme relação quantitativo e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS OBJETO
01	05	Condicionador de ar, modelo cassete, potência de 60.000 Btus, tipo inverter (quente/frio)
02	01	Condicionador de ar, modelo Hi cassete, potência de 29.000 Btus, tipo inverter (quente/frio).
03	02	Cortina de ar de 2 metros.
04	08	Mão de obra e material de instalação para todos os equipamentos, totalizando 08 (oito) equipamentos, com média de 19 metros de tubulação por equipamento.

1.1. DOS EQUIPAMENTOS

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.
- c) As despesas necessárias para o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada.

1.2. DA GARANTIA

- a) Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- b) Prazo de 90 (noventa) dias para a garantia do serviço de instalação.
- c) O equipamento com defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 30 (trinta) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias úteis. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

1.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as



condições de habilitação constantes neste Edital.

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, noutro, a proposta comercial.

2.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO

2.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 02/2021



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

2.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “2.1.1” e “2.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, impreterivelmente até as **14 horas do dia 02/12/2021.**

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

3.2. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação.

3.3. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo VI deste Edital). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

3.4. A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a



desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

3.5. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado.**

3.6. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no Anexo IV deste Edital), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a) ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b) ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c) ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição exata dos objetos;
- e) **deverá acompanhar a proposta de preço o respectivo prospecto, sendo catálogos técnicos e/ou folders devidamente identificados com os objetos licitados.** Caso a proponente que apresentar a melhor proposta na data de abertura dos envelopes nº 02, não apresentar os catálogos técnicos e/ou folders, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar os prospectos.
- f) indicar clara e separadamente, em moeda nacional, o preço total da cada item, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, posteriores acréscimos sobre o preço proposto;
- g) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de



qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93. Se na proposta não constar o prazo de validade, subtender-se-á o de 60 (sessenta) dias corridos;

i) indicar o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado. Se na proposta não constar o prazo de entrega do equipamento, subtender-se-á o de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite, não podendo ser superior a importância de:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Condicionador de ar, modelo cassete, potência de 60.000 Btus, tipo inverter (quente/frio)	05	R\$ 20.022,15	R\$ 100.110,75
02	Condicionador de ar, modelo Hi cassete, potência de 29.000 Btus, tipo inverter (quente/frio).	01	R\$ 15.029,15	R\$ 15.029,15
03	Cortina de ar de 2 metros.	02	R\$ 1.879,84	R\$ 3.759,68
04	Mão de obra e material de instalação para todos os equipamentos, totalizando 08 (oito) equipamentos, com média de 19 metros de tubulação por equipamento.	08	Valor Total R\$ R\$ 52.667,36	
TOTAL			R\$ 171.566,94	

4.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

4.5. O ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



5. PROCEDIMENTOS

5.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

5.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

5.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

5.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

5.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **02/12/2021, às 14 hs**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

5.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

5.7. Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.8. As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.



5.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.10. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

5.11. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

5.12. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.14. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

5.15. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

6. JULGAMENTO

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.



6.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

6.4. A adjudicação será feita ao licitante considerado o vencedor do certame, assim entendido aquele que apresentar a proposta com o menor preço e atender às disposições editalícias.

6.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, dos preços ofertados pelos licitantes.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.



7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

7.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até as 17 hs e 30 min., do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

7.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

7.5. Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-040, pelo e-mail: licitacoes@camaravacaria.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vacaria em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura apresentado pela licitante contratada e sua respectiva liquidação, como também, a contar da data do recebimento e instalação definitivo dos equipamentos, objeto deste certame, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, apresentado pelo Diretor-geral desta Casa Legislativa.



A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação nº 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

9.1.1. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte do Câmara Municipal de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vacaria.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vacaria.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

10.5. A fiscalização da Câmara Municipal de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade da prestação do serviço contratado, podendo exigir a melhorias que se fizerem necessárias a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11. DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O licitante vencedor entregará os itens deste Convite na Câmara Municipal de Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08hs às 11h00min e das 13h30min às 17hs.

12.2. Servidores da Câmara Municipal realizarão minucioso exame dos equipamentos entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste instrumento convocatório, tais como: quantidade, especificações dos mesmos e sua adequação



com a proposta. As condições para entrega dos equipamentos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste Edital.

12.4. Satisfeitas todas as condições de verificação dos equipamentos, será emitido termo de recebimento definitivo, apresentado pelo Diretor-geral desta Casa Legislativa.

13. PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da adjudicação do objeto.

13.2. O prazo para a instalação correrá a partir da entrega dos equipamentos, será delimitado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado.

13.3. Satisfeitas todas as condições de instalação dos equipamentos, será emitido termo de recebimento definitivo de instalação, apresentado pelo Diretor-geral desta Casa Legislativa.

13.4. A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).



14.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

15. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com vistas a preservar o interesse público, ficará designado um servidor para exercer a função de gestor da presente contratação, assegurada ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, no presente Edital.

15.2. Com vistas a preservar o interesse público, fica designado um servidor para exercer a função de fiscal da presente contratação, assegurada ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, no presente Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A Câmara Municipal de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede da Câmara Municipal de Vacaria ou dos licitantes, conforme o caso.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



16.8. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Vacaria/RS.

16.9. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

16.10. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Termo de Referência e Objeto;
Anexo III – Modelo de Formulário Padronizado da Proposta;
Anexo IV – Modelo Procuração de Credenciamento;
Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso na Fase de Habilitação.

Vacaria, 22 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Vacaria,
Aldo da Silva,
Presidente.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
CARTA CONVITE Nº 02/2021



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFRIGERAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

OBJETIVO: Este memorial descreve os materiais e os processos construtivos referentes à execução do projeto de refrigeração, na sala do Plenário, na Câmara de Vereadores, na cidade de Vacaria.

Disposições Gerais: Deverão ser rigorosamente observadas as disposições deste memorial descritivo e projetos anexos para execução dos serviços. O dimensionamento e a organização da MDO serão atribuições do empreiteiro que deverá considerar a qualificação e conduta no canteiro. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas.

Nota: Todas as dimensões dos projetos fornecidos pela SPU devem ser respeitadas.

Segurança: A mão-de-obra de todos os serviços a executar será por conta da Empresa contratada, sendo esta responsável pela segurança dos operários que trabalham no local, assim como pela segurança das pessoas que venham a transitar no local da obra até o seu recebimento definitivo.

Nota: Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI.

1.0 – Sistema de Refrigeração

Serão instalados seis ares-condicionados, sendo cinco deles, ar-condicionado modelo cassete, com potência de 60000 btus, do tipo inverter e um ar-condicionado modelo Hi cassete, com potência de 29000 btus, do tipo inverter.

Todos os splits deverão possuir ajustes de temperatura quentes e frios. Também serão instaladas duas cortinas de ar de 2 metros. Os dutos de ar podem ser colocados acima do forro de gesso conforme especificados em projeto.

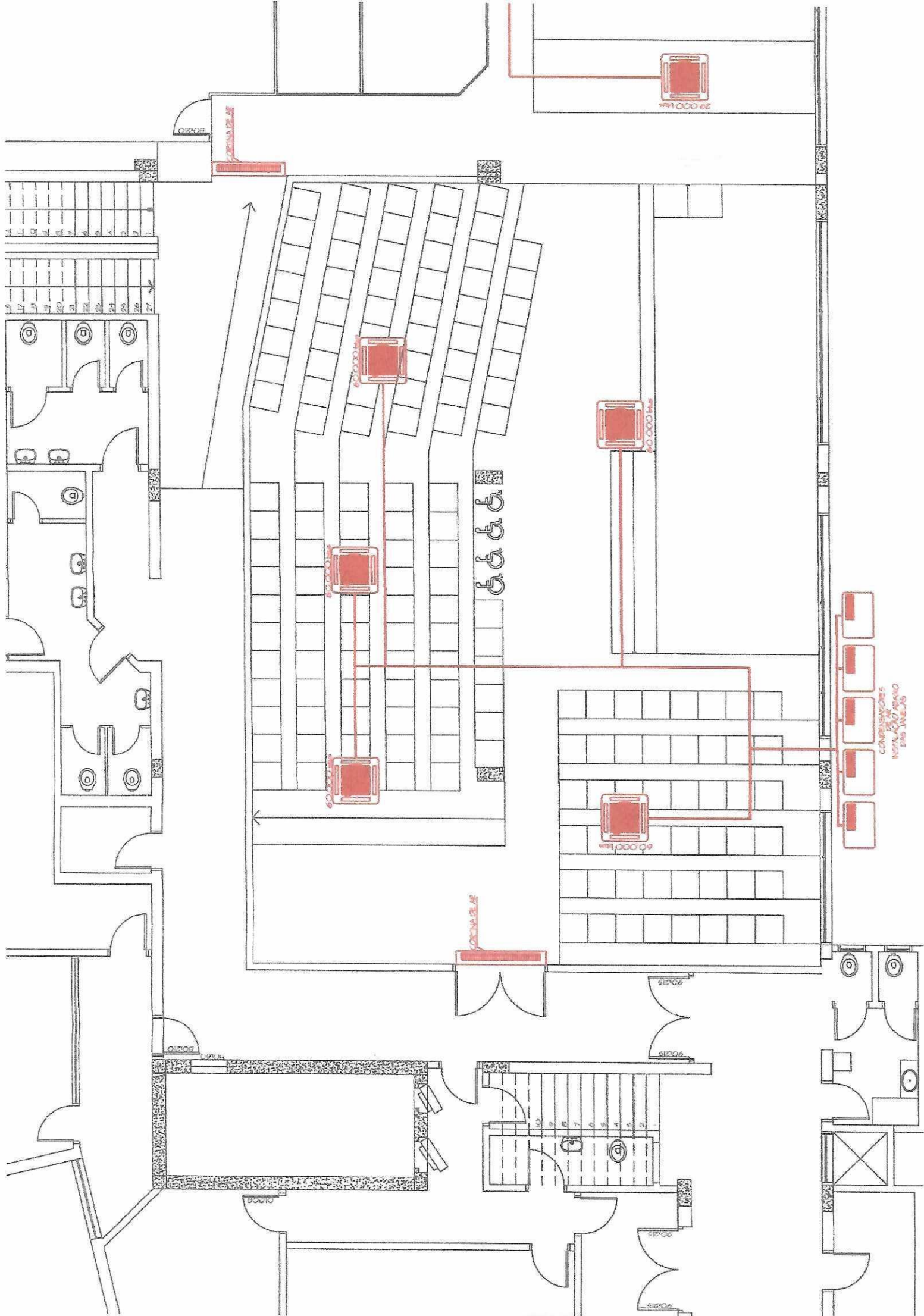
2.0 - Serviços Complementares

A instalação da parte externa dos aparelhos deverá ficar abaixo das janelas do plenário.

Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada a limpeza total do local, com remoção dos resíduos para local adequado.

2 A L

Vacaria, 02 de Setembro de 2021.



20.000 BTU

40.000 BTU

40.000 BTU

40.000 BTU

40.000 BTU

60.000 BTU

CONDICIONADORES DE AR REFRIGERADOS

COZINHA

COZINHA

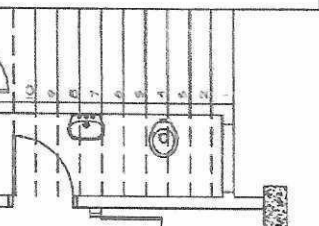
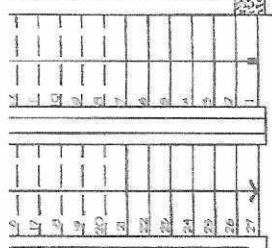
COZINHA

COZINHA

COZINHA

COZINHA

COZINHA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CARTA CONVITE Nº 02/2021

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006.

PROJETO BÁSICO

A	<p>OBJETO DA LICITAÇÃO</p> <p>Item 01: Condicionador de ar, modelo cassete, potência de 60.000 Btus, tipo inverter (quente/frio). Quantidade: 05 unidades;</p> <p>Item 02: Condicionador de ar, modelo Hi cassete, potência de 29.000 Btus, tipo inverter (quente/frio). Quantidade: 01 unidade;</p> <p>Item 03: Cortina de ar de 2 metros. Quantidade: 02 unidades;</p> <p>Item 04: Mão de obra e material de instalação para todos os equipamentos, totalizando 08 (oito) equipamentos, com média de 19 metros de tubulação por equipamento. Quantidade: 08 unidades;</p> <p><u>Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</u></p> <p><u>Prazo de 90 (noventa) dias para a garantia do serviço de instalação.</u></p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A presente licitação é necessária para a substituição do condicionador de ar central, localizado no Plenário desta Casa Legislativa. O equipamento se encontra obsoleto, em razão de ser antigo, sendo que foi instalado há mais de 20 (vinte) anos. Com o passar do</p>

	tempo, principalmente dos últimos 5 (anos) anos, observasse que sua capacidade de trabalho não desenvolve mais que 20%. Deste modo, resulta que nos dias frios não aquece, e, nos dias quentes refrigera muito pouco.
C	PERÍODO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS O período previsto para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado.
D	PERÍODO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS O período previsto para a instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega dos aparelhos.
E	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 171.566,94 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais com Noventa e Quatro Centavos) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por item
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
G	LOCAL DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS O recebimento dos equipamentos se dará na sede da Câmara Municipal de Vacaria, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08hs às 11h00min e das 13h30min às 17hs.
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Vereador Aldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vacaria/RS

Vacaria, 22 de novembro de 2021.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
CARTA CONVITE Nº 02/2021**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Condicionador de ar, modelo cassete, potência de 60.000 Btus, tipo inverter (quente/frio)	05	R\$ 20.022,15	R\$ 100.110,75
02	Condicionador de ar, modelo Hi cassete, potência de 29.000 Btus, tipo inverter (quente/frio).	01	R\$ 15.029,15	R\$ 15.029,15
03	Cortina de ar de 2 metros.	02	R\$ 1.879,84	R\$ 3.759,68
04	Mão de obra e material de instalação para todos os equipamentos, totalizando 08 (oito) equipamentos, com média de 19 metros de tubulação por equipamento.	08	Valor Total R\$	
			R\$ 52.667,36	
TOTAL			R\$ 171.566,94	

Nome do Representante:	
Identidade:	CPF:

Prazo de validade: 60 dias corridos

Prazo de entrega: 60 dias corridos

Garantia dos equipamentos: de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Garantia da instalação: 90 (noventa) dias.

Local/Data

Assinatura e carimbo



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021, CARTA CONVITE Nº 02/2021, da CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2021.

[ASSINATURA] _____

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
Razão Social



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 10/2021
Carta Convite nº 02/2021

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ ___(Nº DO CNPJ)___, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ___[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2021.

(nome/cargo/assinatura)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA
CF/88**

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII,
DA CF/88**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 10/2021 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2021.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO PRAZO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Processo Licitatório nº 10/2021, modalidade Carta Convite nº 02/2021, DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal, se estiver habilitada na fase de abertura do envelope 1- Documentação de Habilitação, concordando assim com a abertura do envelope 2-Proposta Comercial.

....., de de 2021.

**Representante Legal,
Empresa.**

OBS: Este modelo de anexo é opcional, as proponentes não estão obrigadas a elaborar.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br